

LEI nº 644/2019.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os servidores públicos municipais que especifica, para o ano de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES/PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/PI** discutiu, deliberou e aprovou a presente Lei, e EU sancionei a mesma:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no importe de 8% (oito por cento) sobre o vencimento básico dos cargos de todos os servidores públicos municipal, ano base 2019.

Art. 2º - Fica sem ser contemplado com este reajuste o servidor da categoria: Agente Comunitário de Saúde, por ter piso salarial concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º - O reajuste concedido no artigo anterior terá efeitos retroativos ao mês de fevereiro do ano de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 573/2015 e Lei Municipal nº 574/2015.


Art. 4º - Fica o Setor de Pagamentos e Notas autorizada a implantar o reajuste salarial estabelecido nos artigos anteriores, conforme dotação orçamentária consignada para cada órgão da administração municipal.

Art. 5º - Fica a Assessoria Técnica vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal autorizado a proceder a integração da alteração promovida por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-(PI), em 27 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF 381.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO